LEI MUNICIPAL Nº 1416

Altera a Lei Municipal que dispõe sobre a cobrança da Taxa para fins educativos.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 64, de 9 de setembro de 1957, na seguinte forma: " As taxas para fins educativos serpØ constituídas do adicional de 30% (trinta por cento) cobrado sobre todos os Impostos Municipais e Dívida Ativa, e simultaneamente com os mesmos, e da base fixa de CR$ 300,00 (trezentos cruzeiros), cobrados do proprietário e do arrendatário de imóvel rural do Município".

Art. 2º - As taxas de que trata esta Lei, serpÛ incorporadas na Receita Geral do Município, sob código 1.16.4 e sua renda será integralmente aplicada em benefício do ensino público municipal e das escolas particulares auxiliadas pelo Município.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 31 de outubro de 1960.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer